



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 DE 03 DE MARÇO DE 2022 - FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA RADIOMED RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Luana Debra Machado, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RADIOMED RADIOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Aleixo Suzin, 61, Bairro Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.362.388/0001-06, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Edimilson dos Santos Vilarino, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.488.020 SSP SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 039.101.029-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 030/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial nº 27/2021 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 24 de fevereiro de 2025, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à prestação de Serviços Técnicos Especializados em Radiologia, constantes no Anexo "E" do edital e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 03 de março de 2024, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 28 de fevereiro de 2025.

EDIMILSON DOS SANTOS VILARINO
Administrador
CONTRATADA

LUANA DEBRA MACHADO
Responsável do Fundo Municipal de
Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: